



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95922-100 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 020/2025.**

Marques de Souza, 04 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar meta no PPA 2022-2025 e na LDO para o exercício de 2025, e da mesma forma abrir crédito especial, referente a compra de um veículo de 17 lugares e mais um lugar com acessibilidade para a Secretaria da Saúde.

Trata-se do recebimento de recurso federal, no valor de R\$ 304.800,00, proveniente do Ministério da Saúde e recebido ao final do mês de dezembro, e com a necessidade de suplementação de R\$79.200,00.

Desta forma, estamos apresentando a alteração da meta no PPA e na LDO/2025, bem como a abertura crédito especial, visto que não estava previsto no orçamento do corrente exercício.

O pedido justifica-se na necessidade constante de veículos para uso da Secretaria Municipal da Saúde, para a realização de transporte de pacientes para consultas e exames.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito

Senhor
Vereador RODRIGO WOMMER,
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade.



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax {51} 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 020/2025.

Autoriza o Poder Executivo a alterar meta no PPA 2022-2025 e na LDO/2025, abre crédito especial, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a alterar no PPA - Plano Plurianual 2022 a 2025 - Lei nº 2021 de 29/07/2021 e na LDO 2025 – Lei De Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 2417 de 26/09/2024 a seguinte meta:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social						
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal da Saúde						
Função: 10 - Saúde						
Subfunção.: 301 - Atenção Básica						
Programa /Ação	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física / Quantidade	Fonte de Recursos em R\$		
				Próprios	Terceiros	Total
0107/1068	Aquisição de veículo para transporte de pacientes	1 Veículo MINIBUS 18 lugares	Unidade	79.200,00	304.800,00	384.000,00
Total				79.200,00	304.800,00	384.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais) com a seguinte classificação:

Órgão: 05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 107 - Assistência Médica a População

Projeto/Atividade: 1.068 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Classificação: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FR: 500 CO: 1002 Rec.: 001

Valor R\$ 79.200,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 - GASTOS COM SAÚDE ACIMA DOS 15%

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 107 - Assistência Médica a População

Projeto/Atividade: 1.068 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Classificação: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FR: 601 CO: 3110 Rec.: 4505

Valor R\$ 304.800,00

TOTAL R\$ 384.000,00



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



Art. 4º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicada como fonte de recurso:

a) Superavit apurado em exercício anterior

FR 500

R\$ 79.200,00

FR 601

R\$ 304.800,00

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de fevereiro de 2025.

FÁBIO ALEX MERTZ,
Prefeito